INSTRUMENTO PARTICULAR DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DA CLASSE ÚNICA DO SHR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 54.233.886/0001-42

Pelo presente instrumento particular, o **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90, na qualidade de administrador do **SHR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 54.233.886/0001-42 ("**Fundo**"), neste ato representado na forma de seu estatuto social ("**Administrador**"); e **AUGME CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.360.896/0001-15, na qualidade de gestora da carteira do Fundo, neste ato representada na forma de seu contrato social ("**Gestora**" e, em conjunto com o Administrador, "**Prestadores de Serviços Essenciais**");

CONSIDERANDO QUE:

(i) a Assembleia Geral de Cotistas do Fundo, realizada em 27 de outubro de 2026 ("**AGC**"), aprovou, entre outras matérias, a 1ª (primeira) emissão da 2ª (segunda) série de Cotas Seniores e Mezanino do Fundo ("**Cotas**"), cujas características constam do respectivo Apêndice, anexo à ata da AGC ("**Apêndice**");

(ii) a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**"), entidade administradora de mercado organizado em que as Cotas serão admitidas à negociação, solicitou, por meio de correspondência eletrônica o ajuste da redação do item "c" dos Apêndices ("**Exigência da B3**");

(iii) nos termos do artigo 52, inciso I, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 175**"), a alteração pode ocorrer independentemente de Assembleia por decorrer exclusivamente de exigência de entidade administradora de mercado organizado; e

(iv) o ajuste solicitado tem caráter meramente redacional, não alterando as características econômicas, os direitos, as vantagens, as restrições ou as condições das Cotas, tampouco a situação jurídica dos cotistas;

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente Instrumento Particular dos Prestadores de Serviços Essenciais ("**Instrumento**"), mediante os seguintes termos:

I. Em atendimento à Exigência da B3, "(c)" dos Apêndices das Subclasses de Cotas Seniores e de Cotas Mezanino, que passam a vigorar com as seguintes redações:

(a) Apêndice da Subclasse de Cotas Seniores:

"(c) Volume Total: R$ 56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de reais)."

(b) Apêndice da Subclasse de Cotas Mezanino:

"(c) Volume Total: R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais)."

II. A alteração acima decorre exclusivamente da necessidade de adequação à exigência da B3, considerando tratar-se da 1ª (primeira) emissão de Cotas, cujo montante total é fixo, não implicando qualquer alteração nas demais características e condições das Cotas, que permanecem integralmente inalteradas.

III. Ficam ratificadas todas as demais disposições do Apêndice, do regulamento do Fundo e da ata da AGC que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento, as quais permanecem em pleno vigor.

Os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos neste Instrumento têm o significado a eles atribuído no regulamento do Fundo e no Apêndice.

Este Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos sobre o Apêndice consolidado que constitui o Anexo Único.

O Administrador fica autorizado a adotar todas as providências necessárias à implementação deste Instrumento, incluindo o envio do Apêndice consolidado à CVM e à B3 e a divulgação dos documentos aplicáveis aos cotistas e ao mercado, nos termos da regulamentação vigente.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Instrumento de forma eletrônica.

São Paulo, 10 de novembro de 2026.

_____

BANCO DAYCOVAL S.A.
Administrador

_____

AUGME CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
Gestora

ANEXO I

APÊNDICE DA SUBCLASSE DE COTAS SENIORES DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA 2ª (SEGUNDA) SÉRIE DA CLASSE ÚNICA DO SHR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

As Cotas da Subclasse Sênior da 1ª (primeira) emissão da 2ª (segunda) série da classe única do SHR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA ("**Fundo**" e "**Cotas**", respectivamente) terão as seguintes características, vantagens e restrições, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo ("**Regulamento**"):

(a) quantidade inicial: 56.000 (cinquenta e seis mil) Cotas Seniores;

(b) valor unitário: R$1.000,00 (mil reais), conforme o item 11.1.2 do Anexo. A partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, as Cotas Seniores da 2ª Série serão valorizadas todo Dia Útil.

(c) volume total: R$56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de reais);

(d) forma de colocação: nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, sob o rito de registro automático, em regime de melhores esforços;

(e) coordenador líder da oferta: será a própria Administradora;

(f) possibilidade de distribuição parcial: distribuição mínima de R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

(g) lote adicional: não há;

(h) público-alvo da oferta: investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;

(i) aplicação mínima: não há;

(j) período de distribuição nos termos da Resolução CVM nº 160/22;

(k) forma de integralização: mediante chamadas de capital realizadas pela Gestora, conforme os procedimentos definidos no boletim de subscrição das Cotas Seniores da 2ª Série;

(l) Índice Referencial: 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra-grupo*", expressas na forma percentual ao ano, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.b3.com.br), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Taxa DI"), acrescido de uma sobretaxa (spread) de 4,5% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano;

(m) meta de valorização: as Cotas Ofertadas serão valorizadas todo Dia Útil, a partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização da 1ª (primeira) emissão da 2ª (segunda) série, sendo que a última

valorização ocorrerá na respectiva data de resgate, nos termos do regulamento do Fundo. A meta de valorização será calculada a partir da apropriação diária do Índice Referencial, sob a forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;

(n) datas de Pagamento: todo dia 15 de cada mês calendário após a Data da 1ª Integralização da 1ª (primeira) emissão da 2ª (segunda) série;

(o) período de carência para pagamento da Remuneração: 12 meses de carência após a Data da 1ª integralização da 1ª (primeira) emissão da 2ª (segunda) série;

(p) cronograma de pagamento da Remuneração: a partir do 1º (primeiro) mês após o término do período de carência para pagamento da remuneração das Cotas Ofertadas, mensalmente;

(q) Período de Carência de Principal: 12 (doze) meses a contar da Data da 1ª Integralização da 1ª (primeira) emissão da 2ª (segunda) série;

(r) cronograma de Amortização de Principal: as metas de Amortização de Principal em cada Data de Pagamento serão determinadas como o produto do Valor Principal de Referência e a Proporção de Amortização de Principal aplicável

i-ésima Data de Pagamento após o término do Período de Carência de Principal	Proporção de Amortização de Principal
1	4,1667%
2	4,3478%
3	4,5455%
4	4,7619%
5	5,0000%
6	5,2632%
7	5,5556%
8	5,8824%
9	6,2500%
10	6,6667%
11	7,1429%
12	7,6923%
13	8,3333%
14	9,0909%
15	10,0000%
16	11,1111%
17	12,5000%
18	14,2857%
19	16,6667%
20	20,0000%
21	25,0000%

22	33,3333%
23	50,0000%
24	100,0000%

(s) prazo de duração e data de resgate: as Cotas Ofertadas terão prazo de duração de 36 (trinta e seis) meses contados da Data da 1ª Integralização da 1ª (primeira) emissão da 2ª (segunda) série;

(t) Negociação: As Cotas poderão ser negociadas no mercado de balcão organizado administrado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, observadas as restrições aplicáveis ao público-alvo da Oferta e à negociação previstas na regulamentação vigente;

Os termos e expressões utilizados no presente Apêndice, quando iniciados com letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos no capítulo 1 da parte geral do Regulamento, aplicáveis tanto no singular quanto no plural.

ANEXO II

APÊNDICE DA SUBCLASSE DE COTAS MEZANINO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA 2ª (SEGUNDA) SÉRIE DA CLASSE ÚNICA DO SHR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

As Cotas da Subclasse Mezanino da 1ª (primeira) emissão da 2ª (segunda) série da classe única do SHR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA ("**Fundo**" e "**Cotas**", respectivamente) terão as seguintes características, vantagens e restrições, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo ("**Regulamento**"):

(a) quantidade inicial: 8.000 (oito mil) Cotas Mezanino;

(b) valor unitário: R$1.000,00 (mil reais), conforme o item 11.1.2 do Anexo. A partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, as Cotas Mezanino da 2ª Série serão valorizadas todo Dia Útil.

(c) volume total: R$8.000.000,00 (oito milhões de reais);

(d) forma de colocação: nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, sob o rito de registro automático, em regime de melhores esforços;

(e) coordenador líder da oferta: será a própria Administradora;

(f) possibilidade de distribuição parcial: distribuição mínima de R$500.000,00 (quinhentos mil de reais);

(g) lote adicional: não há;

(h) público-alvo da oferta: investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;

(i) aplicação mínima: não há;

(j) período de distribuição nos termos da Resolução CVM nº 160/22;

(k) forma de integralização: mediante chamadas de capital realizadas pela Gestora, conforme os procedimentos definidos no boletim de subscrição das Cotas Mezanino da 2ª Série;

(l) Índice Referencial: 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra-grupo*", expressas na forma percentual ao ano, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.b3.com.br), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Taxa DI"), acrescido de uma sobretaxa (spread) de 7,0% (sete inteiros por cento) ao ano;

(m) meta de valorização: as Cotas Ofertadas serão valorizadas todo Dia Útil, a partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização da 1ª (primeira) emissão da 2ª (segunda) série, sendo que a última

valorização ocorrerá na respectiva data de resgate, nos termos do regulamento do Fundo. A meta de valorização será calculada a partir da apropriação diária do Índice Referencial, sob a forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;

(n) datas de Pagamento: todo dia 15 de cada mês calendário após a Data da 1ª Integralização da 1ª (primeira) emissão da 2ª (segunda) série;

(o) período de carência para pagamento da Remuneração: 12 meses de carência após a Data da 1ª integralização da 1ª (primeira) emissão da 2ª (segunda) série;

(p) cronograma de pagamento da Remuneração: a partir do 1º (primeiro) mês após o término do período de carência para pagamento da remuneração das Cotas Ofertadas, mensalmente;

(q) Período de Carência de Principal: 12 (doze) meses a contar da Data da 1ª Integralização da 1ª (primeira) emissão da 2ª (segunda) série;

(r) cronograma de Amortização de Principal: as metas de Amortização de Principal em cada Data de Pagamento serão determinadas como o produto do Valor Principal de Referência e a Proporção de Amortização de Principal aplicável

i-ésima Data de Pagamento após o término do Período de Carência de Principal	Proporção de Amortização de Principal
1	4,1667%
2	4,3478%
3	4,5455%
4	4,7619%
5	5,0000%
6	5,2632%
7	5,5556%
8	5,8824%
9	6,2500%
10	6,6667%
11	7,1429%
12	7,6923%
13	8,3333%
14	9,0909%
15	10,0000%
16	11,1111%
17	12,5000%
18	14,2857%
19	16,6667%
20	20,0000%
21	25,0000%

22	33,3333%
23	50,0000%
24	100,0000%

(s) prazo de duração e data de resgate: as Cotas Ofertadas terão prazo de duração de 36 (trinta e seis) meses contados da Data da 1ª Integralização da 1ª (primeira) emissão da 2ª (segunda) série;

(t) Negociação: As Cotas poderão ser negociadas no mercado de balcão organizado administrado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, observadas as restrições aplicáveis ao público-alvo da Oferta e à negociação previstas na regulamentação vigente;

Os termos e expressões utilizados no presente Apêndice, quando iniciados com letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos no capítulo 1 da parte geral do Regulamento, aplicáveis tanto no singular quanto no plural.